



CONTRATO Nº. 224/2017
Licitação Tomada de preços Nº. 6/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra/PR, Rua Vereador Idanir Canello, 340 1 Andar - CEP: 85670-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **19.813.051/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **ANDREI JOSÉ SENEM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Guanabara, 600 - CEP: 85605-300, na cidade de Salto do Lontra/PR, portador do CPF: 034.174.959-11, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 6/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) NOVAS SALAS DE AULA (AMPLIAÇÃO) DA CRECHE MUNICIPAL SITUADA NO BAIRRO DA LAPA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 181.500,01 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais e um centavo)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 2 (DUAS) novas salas de aula (ampliação) da Creche do Bairro da Lapa totalizando uma área de 247,09 M², conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial Descritivo em anexo.	UN	1,00	181.500,01	181.500,01
Total R\$.....					181.500,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 5 (cinco) meses, a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 05 (cinco) meses, a partir da ordem de serviços.

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.



7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 60 (sessenta) dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.14 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.15 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1470	10.001.12.361.0013.2025	0	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 6/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

**11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;**

- a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
- b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 6/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 6/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo,



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

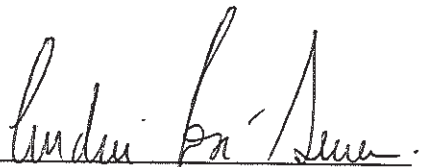
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 25/05/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
ANDREI JOSÉ SENEM
CPF Nº. 034.174.959-11

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 224/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 224/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1364

Página 71 / 092

Valor total:	A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de até 12 meses, (22/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (22/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017
Contrato:	CONTRATO Nº. 220/2017-Pregão Nº. 75/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME-CNPJ Nº. 25.115.613/0001-03
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017
Contrato:	CONTRATO Nº. 221/2017-Pregão Nº. 75/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	Pneu Bom Ltda.-EPP-CNPJ Nº. 21.609.270/0001-74
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R\$ 113.460,00 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta reais)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017
Contrato:	CONTRATO Nº. 222/2017-Pregão Nº. 75/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GL COMERCIAL EIRELI ME-CNPJ Nº. 23.921.664/0001-99
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAMIONETES, ÔNIBUS MICROÔNIBUS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R\$ 254.880,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017
Contrato:	CONTRATO Nº. 223/2017-Tomada de preços Nº. 7/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI-CNPJ Nº. 17.770.952/0001-97
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PARA SEREM APRESENTADOS EM DIVERSOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DA ESFERA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência:	A vigência/execução do contrato será de 12 meses, (22/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/05/2017
Contrato:	CONTRATO Nº. 224/2017-Tomada de preços Nº. 6/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA-EPP-CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 02 (DUAS) NOVAS SALAS DE AULA (AMPLIAÇÃO) DA CRECHE MUNICIPAL SITUADA NO BAIRRO DA LAPA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor total:	R\$ 181.500,01 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais e um centavo)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 5 (cinco) meses, a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 25/05/2017
Contrato:	CONTRATO Nº. 225/2017-Tomada de preços Nº. 10/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP-CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARECÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO, ART E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 824492/2015, PROCESSO 1027172-00/2016 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE
Valor total:	R\$ 266.910,21 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos)
Prazo de vigência:	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 25/05/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO de PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº. 165/2016, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 15/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SAMYRA SÓLIGO ROVANI EIRELI ME – CNPJ Nº. 24.142.121/0001-36
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE do valor do Contrato de Prestação de Serviços de plantão Médico originalmente assinado em 25 de maio de 2016, bem como ERROBOCAÇÃO deste, conforme previsão contida na Cláusula terceira do presente Aditivo.

O prazo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços assinado originalmente em 25 de maio de 2016, por mais 12 (doze) meses, passando a vencer em 24 de maio de 2018.
O reajuste:	Parágrafo Segundo. O valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clínico geral, plantão de 15h (Quinze horas), previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, foi reajustado para R\$ 1.240,41 (um mil, duzentos e quarenta reais e um centavo), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV). Parágrafo Terceiro. O valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clínico geral, plantão de 24h (vinte e quatro horas), foi reajustado para R\$ 2.480,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 22/05/2017.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014, parte integrante do Pregão nº 59/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº. 00.975.647/0001-39
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 9.896, de 21 de junho de 1999, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses, até 11/06/2018.
O reajuste:	O valor mensal do Contrato 168/2014, que era de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais), foi reajustado pelo IGP-M, cujo percentual de inflação acumulado de maio/2014 a abril/2017, pertax a percentagem de 18,42%, passando o valor mensal para R\$ 706,93 (setecentos e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, em decorrência da aplicação das perdas inflacionárias.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 11/05/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 103/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	BRUNETTA E OLIVONILDA ME – CNPJ nº 02.950.391/0001-79
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 268/2016 celebrado entre as partes em 17/11/2016.
O prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato original celebrado entre as partes, até 16/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 16/05/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, ao Contrato nº 124/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA – CNPJ nº. 08.656.260/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do item 2-Recarga de gás GLP P/ botijão 13 kg, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)/un, passando para R\$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)/un, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Cláusula 7ª, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "d" inciso II, da Lei Federal nº 8.006/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 02/05/2017

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de tempo do Observatório Nacional - Ministério da Justiça e Tecnologia

376597973

<http://dioems.com.br/>

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA - ME
OBJETO: Implementação do Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	litros	Carvão vegetal para uso doméstico	35,92	10.776,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 23 de maio de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de maio de 2017.
Marmeleiro, 23 de maio de 2017.

Valmír Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

Torna pública a Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 030/2017 - PMM, cujo objeto é a aquisição de luminárias de LED. A empresa habilitada é:

A empresa: REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.513.538/0001-89, vencedora no item 31 com valor unitário de R\$ 956,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 286.139,80 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) e no item 32 com valor unitário de R\$ 995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 54.774,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Marmeleiro, 25 de maio de 2017.

Valmír Darci Gomes da Rosa
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-LIC

MODALIDADE: Tomada de Preços para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar construção de dois muros de contenção em alvenaria de pedra argamassada, localizados na Rua São João, um no lote 02 da quadra 120 e outro no lote 12 da quadra 122, do Loteamento Pascarella III.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 30.020,00 (trinta e dois mil e seis reais e dez centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes a e, b, contendo respectivamente a documentação da habilitação e na proposta de preço deverão ser protocoladas na Divisão do Cadastro e Tributação até o dia 22 de junho de 2017 às 11:00 horas.

ABERTURA: 22 de junho de 2017 às 14:00 horas, na sala de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macalé, nº 255, Centro - Fone/Fax (46) 3525-8107 ou 8107 - e-mail: licitaco@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 25 de maio de 2017.

Traci Vergine Bayo
Presidente da CPL

Portaria 5.273 de 10/02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - PMM - EXCLUSIVO ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Curativos silméticos - íntimos, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 25 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - contra, na cidade do Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de junho de 2017 com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

Marmeleiro, 25 de maio de 2017.

Marlene Dallstra Godard
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 - PMM - EXCLUSIVO ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de lotes especiais, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 25 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2017 ÀS 16:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - contra, na cidade do Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 08 de junho de 2017 com início às 16:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

Marmeleiro, 25 de maio de 2017.

Marlene Dallstra Godard
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 01, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 02, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 03, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 04, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 05, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 06, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 07, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 08, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 09, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 10, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 11, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 059/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 12, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 070/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 070/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 13, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 070/2017

Homologação e Adjuicação do Pregão Presencial Nº 070/2017, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para revitalização de obras públicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedora a empresa: Rádio Educadora Dos Dois Vizinhos Ltda vencedora Lote 14, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

DILMAR TURMINA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	litros	Carvão vegetal para uso doméstico	35,92	10.776,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	litros	Carvão vegetal para uso doméstico	35,92	10.776,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	litros	Carvão vegetal para uso doméstico	35,92	10.776,00

Nomeia Intercorutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo - PRT, e de outras providências.

Gimar Passão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Intercorutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo - PRT conforme segue:

Titular: Alexandre Mozer Agostini - CPF nº 041.783.959-90

Suplente: Marilene Harpich Frezza - CPF nº 561.192.229-87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 54º ano da emancipação.

Gimar Passão - Prefeito

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 209 - CEP 85.740-000 - Fone/Fax (41) 3511.1221

E-mail: prefeitura@perola.pr.gov.br

DECRETO Nº 096/2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estágio Probatório.

WILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 58º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641